



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.755/98

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam criados no orçamento vigente para se adequar a RESOLUÇÃO Nº 145/97, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, os seguintes elementos de Despesas na Funcional Programática em Crédito Especial no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02	FUNDO MANUT. DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.
08421882.048	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – MDE.
3.2.5.1	Inativos.....R\$ 230.000,00
NR-613	
3.2.2.4	Transf. a Inst. Multigovernamentais.....R\$ 250.000,00
NR-614	
	TOTAL.....R\$ 480.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do Crédito Especial, aberto através do Artigo 1º desta Lei, correrão à conta das Anulações das seguintes dotações orçamentárias:

12	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02	Dep. Recursos Humanos
3.2.5.1	Inativos.....R\$ 230.000,00
NR-123	

Recebi dia 01/02/98
H. Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

13	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
02	Dep. Financeiro e Contábil
08041882.130	Contrib. p/ Formação do Fundo de Manutenção Desenv. e Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.
3.2.1.4	Contribuição a Fundos.....R\$ 250.000,00
NR-611	
	TOTALR\$ 480.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 23 de junho de 1998


Paulo Sergio Borges
Prefeito Municipal